



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 31/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023

PROCESSO Nº. 23381.003916.2022-01

**TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO
31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA -
REITORIA E A EMPRESA ARESPB
SEGURANCA PRIVADA LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba – CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, e do outro lado a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA.** inscrito(a) no ME/CNPJ sob o nº 21.119.443/0001-76, sediado(a) na Rua Agrimensor José de Brito, nº 281 – Lauritzen – Campina Grande – PB – CEP: 58.401-396, telefone: 83 3088-4812 (ramal 202) E-mail: kelvin.ramos@aresseguranca.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3.524.072 – SSP/PB e CPF nº 119.413.174-30, tendo em vista o que consta no contrato original, no Processo nº 23381.003916.2022-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 31/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/12/2024 a 11/12/2025**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial, nas dependências e instalações das unidades vinculadas à **Reitoria do IFPB**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 SUPRIMIR, conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, o valor de R\$ 133,32 (cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), no preço mensal, passando de R\$ 10.449,44 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), valor referente à repactuação 2024 ao contrato 31/2023, para R\$ 10.316,12 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2024, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 123.793,44 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta e quatro centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 10.316,12 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 123.793,44 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: 2024NE000081

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa, 04 de novembro de 2024.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora – IFPB
Contratante

KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS

DOS SANTOS Representante –ARESPB
SEGURANCA PRIVADA LTDA. - Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-